



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE
PODER LEGISLATIVO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.

Cumbe/Se, 29 de dezembro de 2023.


DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUMBE**, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL E GERAÇÃO DA DCTFWEB, ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS DO E-SOCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE – SERGIPE**, com a empresa **JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506**, localizada na Av. Paulo VI, nº 426, Bairro: Inácio Barbosa – CEP: 49.040-460 – Aracaju - Sergipe, inscrita no CNPJ sob. Nº 32.399.841/0001-00, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para esta Administração, dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO que o referido objeto, possui inegavelmente interesse público, haja vista que destina-se ao atendimento as necessidades da própria administração.

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação é a que se adequa ao presente caso, sendo prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, ver bis:

Art. 24. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE
PODER LEGISLATIVO**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa **JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506** se dá em função de ter apresentado o menor valor orçado e por já ter realizado serviços de forma satisfatória no âmbito da administração pública municipal como mostra documentos anexo ao processo.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, conforme podemos constatar através dos orçamentos coletados;

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe;

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cumbe/SE, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Cumbe/SE, 29 de dezembro de 2023.

Letícia C. de S. Meneses
LETÍCIA CORREIA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Iasmim Mota Neves
IASMIM MOTA NEVES
Secretária da C.P.L.

Liliane Feitosa dos Santos Paixão
LILIANE FEITOSA DOS SANTOS PAIXÃO
Membro da C.P.L.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE
PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL E GERAÇÃO DA DCTFWEB, ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS DO E-SOCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE – SERGIPE.

PROPONENTE: JOAO ANDRADE DANTAS 91015600506, localizada na Av. Paulo VI, nº 426, Bairro: Inácio Barbosa – CEP: 49.040-460 – Aracaju - Sergipe, inscrita no CNPJ sob. Nº 32.399.841/0001-00.

VALOR ESTIMADO: de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O serviço deverá ser prestado após assinatura do respectivo contrato, tendo vigência de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0008.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

BASE LEGAL: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Cumbe/SE, 29 de dezembro de 2023.

DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal